



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3206-0097 – 3206-0098
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 14/2025

“INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS QUE UTILIZAM VEÍCULOS PRÓPRIOS PARA REALIZAR SUAS ATIVIDADES”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

O Vereador abaixo signatário, dispondo de suas legais e regimentais atribuições, vem perante Vossa Excelência, apresentar esta INDICAÇÃO, com o objetivo de sugerir ao Excelentíssimo Senhor Bolívar Antônio de Souza Rabelo Gomes, Prefeito Municipal que seja paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), indenização de transportes, desde que utilizem veículos próprios para exercerem suas atividades.

Justificativa:

Considerando que o artigo 9-H, da Lei n. 11.350/06 prevê que compete ao ente federativo ao qual o agente de saúde ou agente de combate as endemias estiverem vinculados fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades e o parágrafo único do mencionado artigo que dispõe que poder-se-á conceder indenização de transporte àqueles que utilizarem meio de transporte próprio, apresenta-se a presente indicação, a fim de que os agentes de saúde e agentes de combate as endemias do município de Carará, que utilizem veículo próprio, recebam indenização de transporte.

VERIFICA-SE, portanto, estando em conformidade com Lei Federal, a necessidade da aprovação por esta Casa Legislativa desta indicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3206-0097 – 3206-0098
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Pelas razões expostas, submeto a presente Indicação à apreciação de Vossas Excelências.

Caraá, 24 de novembro de 2025

Fabiano Santos da Silva
Republicanos